



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 614, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração administrativa cometida por servidor público no desempenho de seu trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.131, da Lei nº 12/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO indício de que a servidora **Maísa Juliana Miranda**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira desta municipalidade vem apresentando conduta que demonstra falta de comprometimento com a função que exerce.

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o expediente legal para apurar os fatos e quando for o caso indicar a aplicação de penalidade prevista em lei;

CONSIDERANDO que caso reste comprovada a conduta ilícita da Servidora em tese teria enquadramento no art. 107, incisos I, II, IV e V.

Resolve:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar conduta de servidora pública.

Art.2º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Processante** será composta pelos servidores estáveis: **José Henriques de Faria, MASP 425-1, Mauro de Almeida Vieira, MASP 909-1 e Edivânia Ferreira Amaral da Silva, MASP 1085-5**; presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo, sendo a terceira vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art.3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.4º – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Os servidores nomeados receberão gratificação conforme previsto em Lei Municipal nº 120, de 07 de novembro de 2019.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 09 de dezembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO